



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019.

OBJETO: Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ANTONIO POPOSKI – CPF nº 581.028.099-49. LOTE 01 ITEM 01 R\$ 16.800,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador: D3CE28EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019 - UASG 987565
COM COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVOS PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de julho de 2019, às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para tinta para utilização na execução de serviços de demarcação de vias públicas.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14:00 horas do dia 23 de julho de 2019.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador: 2966B144

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de julho de 2019 às 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO de órteses oculares para munícipes em situação de vulnerabilidade social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 24 de julho às 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site

www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador: 653DDB98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 66/2019

OBJETO: Aquisição de impressos para utilização pelos agentes de combate a endemias e cartão de vacinação para registro de vacinas aplicadas.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.896, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	IVANILDE SALETE DALSASSO	BLOCO	100,00	6,90	690,00
2	IVANILDE SALETE DALSASSO	UN	10.000,00	0,0586	586,00
3	IVANILDE SALETE DALSASSO	UN	10.000,00	0,079	790,00
4	IVANILDE SALETE DALSASSO	BLOCO	40,00	6,45	258,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa Nº 66/2019 R\$ 2.324,00 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador: 9567B1F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019.

OBJETO: Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

VENCEDORA - por preço por ITEM

1 - ANTONIO POPOSKI - CPF nº 581.028.099-49. LOTE 01 ITEM 01 R\$ 16.800,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000058
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 520/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado o senhor ANTONIO POPOSKI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, ANTONIO POPOSKI, inscrito no CPF sob o nº 581.028.099-49, com sede na LINHA SANTA BARBARA, S/N - CEP: 85601000 - interior do município de Francisco Beltrão/PR, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Pregão nº 112/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	59890	Execução do transporte de animais positivos para brucelose e ou tuberculose, para abate sanitário em frigorífico com SIF (Serviço de Inspeção Federal).	KM	4.000,00	4,20	16.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 112/2019 - Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal, acompanhada das CND's TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O documento fiscal deverá ser apresentado pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará o CONTRATADO das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte do CONTRATADO, para o saneamento da irregularidade.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000069
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO – O documento fiscal deverá ser entregue e protocolado na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **112/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta da despesa	Funcional programação	Fundo de recurso	Plano de despesa	Fonte de renda
5080	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.36.39.00	Do Exercício
5090	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATADO deverá apresentar juntamente com o documento fiscal, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social. O CONTRATADO deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 no Município de Francisco Beltrão, da seguinte forma:

1 - Os chamados para a prestação dos serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 7(sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

2 – O CONTRATADO deverá comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24(vinte e quatro horas) que antecedam a data prevista para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida justificativa.

2 - Deverão estar incluídos no preço todo o material e/ou insumos, bem como transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1 - O carregamento dos animais positivos para brucelose deverá ser acompanhado pelo veterinário da Defesa Agropecuária do Estado do Paraná.

2 - O CONTRATADO Somente poderá efetuar o transporte dos animais positivos para brucelose e tuberculose para abate sanitário em frigorífico com SIF - Serviço de Inspeção Federal, acompanhado da GTA – Guia de Trânsito Animal com finalidade de abate sanitário.

3 – O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e do CONTRATADO perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer ao CONTRATADO toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com o CONTRATADO, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 112/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial do CONTRATADO, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência do CONTRATADO.
c) se o CONTRATADO, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará ao CONTRATADO, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações do CONTRATADO, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) O CONTRATADO assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000072
Estado do Paraná

decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 112/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Senhor CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.813.689-04 e portadora do RG nº 1.707.945-0.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Servidora da Secretaria Municipal de Agricultura, senhora ZENITA MIRANDA, CPF nº 706.755.389-04, telefone (46) 3520-2180.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

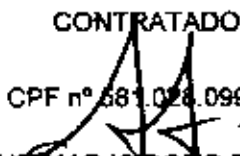
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do CONTRATADO, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 10 de julho 2019.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS 
ANTONIO CARLOS BONETTI


ANTONIO POPOSKI

CONTRATADO

CPF nº 581.028.099-49
CLAUDIMAR ISIDORO DE CARLI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

000073

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANTONIO POPOSKI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 520/2019 - referente a Pregão nº 112/2019.

OBJETO: Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.

PRAZO: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias)

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5080	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.36.39.00	Do Exercício
5090	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2019

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração

OBJETO DOS ITENS: 40, 41, 42, 43, 44, 45, 95 e 105.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TCK CLINICAS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 607/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 43/2018.

OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames de imagem de urgência/emergência, para a população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde, de acordo com o credenciamento realizado através do chamamento público nº 002/2018, de 22/03/2018.

ADITIVO: Em atenção ao Memorando protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6617/2019. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 09 de julho de 2020, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Preço total R\$
4	63399	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24	120.000,00

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:09A7EB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANTONIO POPOSKI**

ESPÉCIE: Contrato nº 520/2019 - referente a Pregão nº 112/2019.

OBJETO: Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.

PRAZO: 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias)

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
5080	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.36.39.00	Do Exercício
5090	09.001.20.606.2001.2073	0	3.3.90.39.74.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:C137EBA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ADRIANA M BONATTO - LABORATORIO - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 600/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, realização e fornecimento do laudo de exames laboratoriais de análises clínicas na UPA - Unidade de Pronto Atendimento e no CSCN - Centro de Saúde Cidade Norte.

ADITIVO: Em atenção ao Memorando nº 613/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias e adição de meta em 25% do contrato, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento conforme o contido no Processo Administrativo nº 6594/2019.

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 10 de agosto de 2019 e acrescido a meta de 25% na quantidade original do contrato, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Acrescimo 25%
2	63394	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 e 02	25.000,00

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RENATA BAU - ANALISES CLINICAS - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 602/2018 - Inexigibilidade de Licitação nº 42/2018

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, realização e fornecimento do laudo de exames laboratoriais de análises clínicas na UPA - Unidade de Pronto Atendimento e no CSCN - Centro de Saúde Cidade Norte.

ADITIVO: Em atenção ao Memorando nº 613/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias e adição de meta em 25% do contrato, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento conforme o contido no Processo Administrativo nº 6594/2019.

Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 10 de agosto de 2019 e acrescido a meta de 25% na quantidade original do contrato, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Acrescimo 25%
3	63395	EXAMES LABORATORIAIS OBJETO DOS LOTES 01 e 02	25.000,00

Francisco Beltrão, 10 de julho de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:E99C7F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 961/2018 - Tomada de Preços nº 31/2018.

OBJETO: Execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação asfáltica existente, de área total de 37.654,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, em parte de acesso à comunidade do KM-20, com extensão de 5.793,00m, sentido PR-483, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio-econômico financeiro, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5173/2019.

Fica acrescida ao contrato a importância de R\$ 22.415,73 (vinte e dois mil quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos), referente às medições de dezembro 2018 e janeiro e março de 2019, cujo pagamento deverá ser realizado em uma única parcela, no mês de dezembro de 2019.

Francisco Beltrão, 09 de julho de 2019.



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 112/2019

50/109
365duas

Item	Produtor/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
520	Fornecedor: 121926-0 ANTONIO POPOSKI							16.800,00	
11638	Lote 001 - Lote 001			Status: Classificado				16.800,00	
	001 56800 Execução do transporte de animais positivos para brucelose e ou	UMA	4.000,00	Classificado			4,20	16.800,00	*

VALOR TOTAL: 16.800,00

Claudemir, S. do R. de Carli - ~~1126156~~ 458813689-04
117996-9

Handwritten signature



Município de Francisco Beltrão

Solicitação 232/2019

Termo de Referência

00/00/00

Página: 1

Solicitação			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
232	Contratação de Serviço	11/06/2019	1
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
179666-6	MARIA LUCIA GELIO MATAREZI	449/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
50	Departamento de Agricultura	30 DIAS APOS A EMISS	
Órgão		Prazo	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Prazo</i>	
09	Secretaria Municipal de Agricultura	365 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
		365 Dias	

Descrição:

Contratação de serviços para realização do transporte de animais positivos para brucelose e tuberculose e demais enfermidades, para o abate sanitário.

<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor</i>
059890	Execução do transporte de animais positivos para brucelose e ou tuberculose, para abate sanitário em frigorífico com SIF (Serviço de Inspeção Federal).	KM	4.000,00	4,20	16.800,00
				TOTAL	16.800,00
				TOTAL GERAL	16.800,00